

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Este Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio não obrigatório de estudantes, sem vínculo empregatício, de acordo com a Lei n.º 11.788/2008.

As partes abaixo qualificadas elegem a **STAG - Central de Estágios Ltda.** como Agente de Integração para atividades de apoio e acompanhamento de estágios, na forma do referido diploma legal.

QUALIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO Nome: LUCAS DOS SANTOS EZIDRO

CPF: 468.907.358-97 Data Nasc.: 06/06/1996

Endereço: RUA JURUA, 359 CASA 3 - São Caetano do Sul/SP CEP: 54022345

Telefone: 11991428954/ E-mail: lucasezidro7@gmail.com
Curso: CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Nível: Superior

Ano/Semestre: 1º Semestre

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice nº. 82.0021568 - MetLife, com o valor de R\$ 10.000,00 para morte acidental e R\$ 10.000,00 para invalidez permanente para cobertura durante a vigência deste estágio.

QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Instituição de Ensino: FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ: 63.063.689/0001-13

Endereço da Sede: AVENIDA SANTO AMARO 1239 VILA NOVA - SÃO PAULO/SP Endereço Campus: AVENIDA DA LIBERDADE - LIBERDADE, SÃO PAULO - SP

Representante: REITOR MANUEL NABAIS DA FURRIELA

Orientador: PROFESSORA ANGELA T. NINOMIA

QUALIFICAÇÃO DA CONCEDENTE

Empresa concedente: CAIXA SEGURADORA S/A CNPJ: 34.020.354/0001-10

Local de Estágio: AVENIDA FARIA LIMA 4285, 6° ANDAR – SÃO PAULO/SP Representante: NICÁCIA DE BARROS SOUZA Cargo: ANALISTA DE RH SR

QUALIFICAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

Agente de integração: STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS LTDA CNPJ: 03.658.267/0001-69

Endereço: SCN QUADRA 02 BLOCO A ED. CORPORATE FINANCIAL CENTER, MEZANINO, SALA 175-B - BRASÍLIA/DF

CEP: **70.712-900**

CLÁUSULA 1ª - DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente TCE, terá início no dia 01/09/2021 até o dia 31/08/2022

CLÁUSULA 2ª - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as seguintes tarefas: APOIAR NA ANÁLISE DE DADOS E CORREÇÃO DE BUGS QUE IMPACTAM NO NEGÓCIO (EX.: EMISSÃO DE APÓLICE DUPLICADA); CONSTRUIR RELATÓRIOS SEMANAIS COM INFORMAÇÕES QUE SÃO GERADAS A PARTIR DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DAS ÁREAS DE NEGÓCIO (EXTRAÇÃO DE DADOS, ESTRUTURAÇÃO E AUTOMAÇÃO); ATUAR JUNTO ÀS EQUIPES DE NEGÓCIO PRODUZINDO MÉTRICAS E ANÁLISES PARA DAR SUPORTE À TOMADA DE DECISÃO; AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE SELF-SERVICE BI; DAR SUPORTE NA CONFIGURAÇÃO DOS DASHBOARDS DE CONTROLE COM O TIME DE BI. As referidas tarefas poderão sofrer alteração de acordo com o plano de atividades de estagiários, consistente nos relatórios de acompanhamento e propostas a serem confeccionadas e entabuladas entre o supervisor responsável da entidade concedente, e o professor responsável pelo acompanhamento do aluno, indicado pela instituição de ensino.

CLÁUSULA 3º - HORÁRIO E JORNADA

A jornada do estagiário será desenvolvida no período: SEGUNDA A SEXTA 10:00 ÀS 17:00 (COM UMA HORA DE INTERVALO) - 30 HORAS SEMANAIS FLEXÍVEL.

Parágrafo único - Fica o estagiário ciente que terá direito à redução de sua carga horária à metade nos períodos dos exames escolares, conforme calendário a ser fornecido pela instituição de ensino.

CLÁUSULA 4º - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

§ 2º - Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

§3º - Compete à entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

CLÁUSULA 5ª DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades dos estagiários, são os seguintes os deveres das partes:



Parágrafo 1º - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- I avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, podendo esta obrigação ser substituída por cadastro adrede elaborado onde já se tenha feito a verificação;
- II indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VI comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas
- VII compete ainda à instituição de ensino:
- a) Examinar este instrumento e providenciar a assinatura referente a sua anuência.
- b) Acompanhar a realização do estágio por meios por ela determinados.
- c) Fornecer ao estagiário, sempre que solicitada, declaração de escolaridade e histórico acadêmico.

Parágrafo 2º - ENTIDADE CONCEDENTE

- I ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural:
- II indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- III por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IV manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- V enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VI Compete ainda à entidade concedente:
- a) Zelar pelo caráter de complementação educacional e de aprendizagem técnico-cultural, profissional e social do estágio, em conformidade com o currículo básico do curso do estagiário durante toda a realização do estágio.
- b) Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional, técnica e social compatíveis com o curso.
- c) Responsabilizar-se pela consistência e veracidade das informações repassadas à STAG para confecção do Termo de Compromisso de Estágio e procedência a desligamentos e repasses de bolsas e benefícios, quando for o caso.
- d) Providenciar as assinaturas das vias deste instrumento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, remetendo uma das vias à STAG ou entregando-a ao estagiário para que ele o faça.
- e) Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse para a STAG para que ela o faça, quando assim acordado em contrato.
- f) Fornecer ao estagiário feedbacks em relação ao seu desempenho e desenvolvimento.
- g) Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.
- h) Sinalizar à STAG os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - AO ESTAGIÁRIO

- I Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferida pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à 06 meses, providenciar a entrega do relatório ao professor-orientador indicado pela instituição de ensino
- IV no mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, 06 meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência.
- V Compete ainda ao estagiário:
- a) Providenciar e entregar à STAG, em prazo estabelecido, toda a documentação pessoal e cópias solicitadas, sob pena de cancelamento do estágio.
- b) Assinar o presente termo e providenciar a coleta de assinaturas da Instituição de Ensino e da Concedente, devolvendo à STAG uma via do presente termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de cancelamento do estágio, contados do dia de emissão das vias deste termo.
- c) Manter todos os seus dados atualizados perante à STAG.
- d) Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
- Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio, durante a vigência do presente termo e pelo período de 2 (dois) anos após o término do mesmo, salvaguardando e tratando como estritamente confidencial todas as informações que estejam ou venham a estar em seu poder.
- b) Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.
- c) Sinalizar à STAG inobservâncias a este termo.

Parágrafo 4º - COMPETE À STAG:

a) Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.



- b) Proceder o recrutamento e a seleção do estagiário, quando designado em contrato de prestação de serviços firmado entre a Concedente e esta Central de Estágios.
- c) Providenciar a confecção do Termo de Compromisso de Estágio e trâmites relativos à inclusão do estagiário no seguro contra acidentes pessoais e seu acionamento, quando necessário.
- d) Realizar o repasse da bolsa estágio ao estagiário, quando assim designado no contrato de prestação de serviços firmado com a Concedente.
- e) Aplicar periodicamente questionários de acompanhamento da realização do estágio, repassando informações relevantes à Concedente para que essa tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA 6º - BOLSA - AUXÍLIO

O estagiário receberá da Concedente a quantia **R\$ 1600,00** a título de bolsa - estágio e o valor de **R\$ 742,94** (Setecentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), a título de auxílio - alimentação.

- I O estagiário poderá optar por receber o benefício de ajuda-transporte, mediante preenchimento de requerimento devidamente datado e assinado.
- II O estagiário poderá requerer sua adesão aos incentivos oferecidos pela empresa, mediante entrega de requerimento datado e assinado, restando desde já autorizada a realização do desconto dos valores alusivos à(s) mensalidade(s) diretamente na bolsa-estágio, nos termos e condições previstos pelos Normativos Internos da Caixa Seguradora S.A.
- III nos termos da Lei nº 11.788/2008, a concessão de benefícios ou a disponibilização de convênios ao estagiário não importará, em hipótese alguma, reconhecimento de vínculo de emprego.

CLÁUSULA 7ª - RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) não cumprimento dos termos de compromisso ou de cooperação.
- b) conclusão, suspensão ou abandono do curso.
- d) pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- e) automaticamente, ao término do estágio;
- f) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- g) Pelo não comparecimento, sem motivo justiçado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo de compromisso em 04 vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 30 de Julho de 2021

Docusigned by: Mália de Barros Sowya SED01EC728674B8 CAIXA SEGURADORA S/A (assinatura e carimbo)	Marta Jerusa de Almeida Coordenadora de Contratos STAG Central de Estágios	Docusigned by: WAS DOS SANTOS ELIDRO LUCAS DOS SANTOS EZIDRO
-	STAG Central de Estágios Ltda	_
FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA (assinatura e carimbo)		Representante legal RG:



ANEXO I

PLANO DE ATIVIDADES

Nome do Estudante: LUCAS DOS SANTOS EZIDRO

Matrícula: 1810523

Curso: CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Concedente: CAIXA SEGURADORA S/A

Plano de Atividades para o período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

Proposta da Concedente:

	DocuSigned by:
Telefone: e-mail:	thais yeda presutto
APOIAR NA ANÁLISE DE DADOS E CORREÇÃO DE BUGS (DUPLICADA); CONSTRUIR RELATÓRIOS SEMANAIS CONSISTEMAS OPERACIONAIS DAS ÁREAS DE NEGÓCIO (EXATUAR JUNTO ÀS EQUIPES DE NEGÓCIO PRODUZINDO MIDECISÃO; AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA IDOS DASHBOARDS DE CONTROLE COM O TIME DE BI.	·EFSAGCB8F3B04D6 QUE IMPACTAM NO NEGÓCIO (EX.: EMISSÃO DE APÓLICE // INFORMAÇÕES QUE SÃO GERADAS A PARTIR DOS KTRAÇÃO DE DADOS, ESTRUTURAÇÃO E AUTOMAÇÃO); ÉTRICAS E ANÁLISES PARA DAR SUPORTE À TOMADA DE
Assinatura do Supervisor da Concedente:	
Parecer do Orientador sobre o Plano de Atividades	
Nome do Orientador: Telefone: e-mail:	
Assinatura do Professor Orientador:	
Brasília-DF, 30 de Julho de 2021	
ESTAGIÁRIO WAS DOS SANTOS EZIDRO	CONCEDENTE Docusigned by: Média de Barros Sowja BED01EC728674B8 CAIXA SEGURADORA S/A
	(assinatura e carimbo)
INSTITUIÇÃO DE ENSINO FACULDADES METROPOLITANAS (assinatura e carimbo)	UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA
	Marta Jerusa de Almeida Coordenadora de Contratos STAG Central de Estádios

INTEGRADORA: _

STAG Central de Estágios Ltda



TERMO DE ESTÁGIO REMOTO

Pelo presente instrumento, LUCAS DOS SANTOS EZIDRO, CPF nº 468.907.358-97, do Curso CST EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, da instituição de ensino FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA, estagiário (a) na Concedente CAIXA SEGURADORA S/A, CNPJ: 34.020.354/0001-10, tendo seu estágio administrado pela STAG Central de Estágios Ltda, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESTÁGIO, restando ajustado e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO ESTÁGIO REMOTO

- 1.1. Considerando a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 6/2020) e tendo em vista a pandemia causada pela COVID-19, o Termo de Compromisso celebrado anteriormente pelas Partes passa a adotar a prática de estágio remoto para seus estagiários, a qual será regida pelas previsões contidas neste Aditivo.
- 1.2. O ESTAGIÁRIO, neste ato, declara inexistir qualquer prejuízo ao contrato de estágio celebrado, manifestando, ainda, sua vontade expressa e inequívoca de continuar a realizar as atividades de estágio preponderantemente fora das dependências da concedente.
- 1.3. Por se tratar de uma medida transitória de segurança, saúde e de prevenção à disseminação e ao contágio da COVID-19, as disposições contidas no presente Aditivo não constituem direito adquirido ou ato jurídico perfeito, vigendo apenas e exclusivamente durante o período do Estado de Calamidade Pública ou até que haja convocação por parte da Diretoria Executiva da CONCEDENTE, por meio de indicação do Comitê de Crise, ou seja, o que ocorrer primeiro.
- 1.4. Igualmente, poderá o ESTAGIÁRIO retornar às atividades de forma presencial caso se apresente como voluntário e seja considerável elegível pelo Plano de Retorno às Atividades, conforme Regulamento Próprio da Concedente.
- 1.5. O ESTAGIÁRIO declara ciência de que continuará a ter de se submeter ao controle de sua carga horária, mediante marcação de ponto eletrônico (via sistema ou diretório equivalente).
- 1.6. Conforme prevê art. 3º, §1º da Lei 11.788/2008, as atividades do estágio remoto devem ser supervisionadas pelo supervisor da CONCEDENTE cuja comprovação se dará por meio de relatórios periódicos.
- 1.7. O ESTAGIÁRIO continuará a desempenhar as atividades previstas no Termo e Compromisso de Estágio, obrigando-se a cumprir todas as normas de serviços de comunicações gerais e instruções vigentes como política geral da empresa, respeitadas as peculiaridades da modalidade do estágio remoto.
- 1.8. A adoção do estágio remoto não implica qualquer prejuízo financeiro às partes signatárias, sendo que a CONCEDENTE, a título de liberalidade, promoverá o pagamento de ajuda de custo, conforme termo específico a ser assinado pelas partes, Anexos 2 e 3, partes integrantes do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.
- 1.9. O ESTAGIÁRIO declara que a ajuda de custo oferecida pela CONCEDENTE, nos termos dos Anexos 2 e 3, são suficientes para atender às suas necessidades e lhe auxiliar durante o período de vigência do presente Aditivo, especialmente para aquisição de qualquer equipamento, mobiliários, instalações físicas ou tecnológicas necessários e adequados para o desempenho de suas atividades de forma remota.
- 1.10. A ajuda de custo referente ao uso e/ou depreciação de equipamento pessoal será concedida apenas e exclusivamente aos estagiários que estejam utilizando equipamento pessoal (notebook) para o desempenho de suas atividades de estágio.

Assim, àqueles que estejam se utilizando de equipamento da empresa não farão jus à citada ajuda de custo e, desde já, o Anexo 3 considera-se não vinculativo ao Termo de Compromisso de Estágio desses estagiários.



- 1.11. O valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), referente à ajuda de custo internet, oferecida pela CONCEDENTE, será mantido, exclusivamente pelo período em que perdurar as atividades de forma remota, durante o período de vigência do presente Aditivo.
- 1.12. As partes estabelecem que não serão reembolsadas despesas adicionais, considerando que as Ajudas de custo são suficientes para despesas relacionadas à manutenção/depreciação de equipamentos tecnológicos pessoais; internet e aquisição de infraestrutura necessária e adequada à realização das atividades de estágio de forma remota.
- 1.13. O ESTAGIÁRIO declara que foi instruído pela CONCEDENTE a respeito das normas de prevenção, segurança e medicina do Trabalho, conforme Termo de Responsabilidade, Anexo 1.

CLÁUSULA 2ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Restam mantidas as demais Cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio e seus Aditivos celebrados entre as partes, as quais continuarão a produzir seus efeitos para todos os fins de direito.
- 2.2 A CONCEDENTE poderá alterar o Regime de atividades de estágio de forma remota para o Regime Presencial, conforme previsto na cláusula 1.3 do presente termo aditivo, restando garantindo ao ESTAGIÁRIO o respeito ao prazo de transição mínimo de 15 (quinze dias).
- 2.3 O ESTAGIÁRIO declara ter lido e compreendido o teor da redação conferida às Cláusulas do presente Termo Aditivo, manifestando expresso consentimento quanto à sua adesão ao Termo de Compromisso de Estágio, mediante preenchimento e envio de confirmação eletrônica, a ser realizada por aplicativo fornecido pela CONCEDENTE.

Brasília-DF, 30 de julho de 2021

DocuSigned by:

Maia La Barros Sowja

CAIXA SEGURADORA S/A

DocuSigned by:

WULS DOS SINTOS ELIDRO

LUCAS DOS SANTOS EZIDRO

Marta Jerusa de Almeida Coordenadora de Contratos STAG Central de Estágios

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA

STAG Central de Estágios Ltda



ANEXO 1

TERMO DE ORIENTAÇÃO DE PREVENÇÃO A DOENÇAS E ACIDENTES DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, o ESTAGIÁRIO, DECLARA, neste ato, TER RECEBIDO ORIENTAÇÕES EXPRESSAS E OSTENSIVAS, por parte da CONCEDENTE quanto às precauções necessárias para se evitar doenças em virtude da modificação da modalidade da prestação de suas atividades para o estágio remoto. Igualmente, se compromete a seguir as instruções fornecidas pelo CONCEDENTE e, em especial, sobre os seguintes itens, constantes da NR 17-MTE: DO MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E AMBIENTE DE TRABALHO

O estagiário, ao desenvolver suas atividades de modo manual, em pé ou sentado em bancadas, meses, escrivaninhas, painéis, dentre outros, deverá observar a boa postura, visualização e operação, atendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- b) Ter área de trabalho de fácil alcance e visualização pelo estagiário;
- c) Ter características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação adequados dos segmentos corporais.

Os assentos utilizados para exercer o trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- a) Altura ajustável à estatura do estagiário e à natureza da função exercida;
- b) Características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) Borda frontal arredondada;
- d) Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

Todos os equipamentos utilizados para exercer o trabalho devem estar adequados às características psicofisiológicas dos estagiários e à natureza do trabalho a ser executado.

Nas atividades que envolvam leitura de documentos para digitação, datilografia ou mecanografia deve:

- a) Ter suporte adequado para documentos que possa ser ajustado proporcionando boa postura, visualização e operação, evitando movimentação frequente do pescoço e fadiga visual;
- b) Ser utilizado documento de fácil legibilidade sempre que possível, sendo vedada a utilização do papel brilhante, ou de qualquer outro tipo que provoque ofuscamento.

Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo devem observar o seguinte:

- a) Condições de mobilidade suficientes para permitir o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo-a contra reflexos, e proporcionar corretos ângulos de visibilidade ao estagiário;
- b) O teclado deve ser independente e ter mobilidade, permitindo ao estagiário ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas:
- c) A tela, o teclado e o suporte para documentos devem ser colocados de maneira que as distâncias olho-tela, olho-teclado e olho-documento sejam aproximadamente iguais;
- d) Serem posicionados em superfícies de trabalho com altura ajustável.

No ambiente deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade. A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa. A CONCEDENTE, diante do seu dever de fiscalizar no período de atividades de estágio de forma remota, poderá realizar visitas na residência do ESTAGIÁRIO para averiguar a infraestrutura necessária e adequada à realização das atividades de forma remota, bem como o respeito às condições de saúde e segurança do trabalho, aqui delineadas. Tais visitas serão previamente agendas pela CONCEDENTE e serão restritas exclusivamente ao ambiente de trabalho, de modo a evitar prejuízos à intimidade e privacidade do ESTAGIÁRIO e de seus familiares. Eventuais dúvidas e/ou inconsistências a respeito do cumprimento das normas constantes do presente termo deverão ser, imediatamente, comunicadas a CONCEDENTE para fins de encaminhamento das orientações pertinentes ao caso concreto.

Este termo é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio e o ESTAGIÁRIO, ao assiná-lo, manifesta expressa concordância com seu conteúdo e compromete-se em cumpri-lo.

2/8/2021 | 21:00 BRT

—DOCUSIGNED BY: WAS DOS SANTOS EZIDRO



ANEXO 2

TERMO DE CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Pelo presente instrumento, CAIXA SEGURADORA S.A, neste ato denominada CONCEDENTE, e ESTAGIÁRIO, nos termos do Termo de Compromisso de Estágio, estabelecem o seguinte:

- 1. Considerando a pandemia advinda em razão da COVID-19 (coronavírus); a declaração do Estado de Calamidade Pública instituído pelo Decreto nº 6/2020, do Congresso Nacional, e tendo em vista, sobretudo, a implementação do teletrabalho preponderante, exclusivamente neste período de vigência do citado Estado de Calamidade Pública ou até que ocorra a convocação para retorno ao trabalho presencial por parte da DIREX, a CONCEDENTE, neste ato, instituí e promove a concessão da ajuda de custo para fins de aquisição de mobiliário, para o correto desempenho das funções do ESTAGIÁRIO na modalidade de estágio remoto.
- 2. O pagamento da ajuda de custo será feito em uma única parcela, em folha de pagamento, no valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) e deverá ser destinado à aquisição de mobiliário (cadeira, suportes etc), necessários para se garantir a infraestrutura necessária e adequada às atividades em caráter de estágio remoto nesse período, com o objetivo de se atender as normas de ergonomia, saúde e prevenção ao acometimento de doenças, conforme termo de orientação já assinado pelo ESTAGIÁRIO, Anexo 1.
- 3. O ESTAGIÁRIO declara ciência de que o pagamento da ajuda de custo não é parcela de bolsa de estágio e não constituí base de incidência de qualquer encargo legal.
- 4. Igualmente, a ajuda custo em questão não constitui direito adquirido pelo ESTAGIÁRIO e não poderá ser Invocado/ utilizado para justificar a sua negativa em retornar às atividades presenciais, conforme previsão contida no item 1 do presente termo.
- 5. Este termo é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio e o ESTAGIÁRIO declara ter lido e compreendido o teor da redação conferida ao presente termo, manifestando expresso consentimento quanto à sua adesão, ao assinar o Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio.

WLAS DOS SANTOS ELIDRO

2/8/2021 | 21:00 BRT